



GUIA DA REFORMA TRIBUTÁRIA DO CONSUMO

Altair Antonio Toledo
Milton Terra Machado
2025

Visão Geral

Motivadores da Reforma	01
Objetivos da Reforma Tributária	03
Pilares da Reforma Tributária	04
Principais Alterações da Reforma Tributária	04
Principais Características da CBS e do IBS	06
Local da Operação	07
Alíquotas de CBS e IBS	09
Alíquotas Diferenciadas de CBS e IBS	10
Regime Específicos, Favorecidos e Especiais	14
Imposto Seletivo	14
Split Payment	15
Cronograma	16
Principais pontos de atenção	17
Quem precisa estar envolvido?	18

Motivadores da Reforma

✓ **CUSTO BUROCRÁTICO**

Segundo relatório do Banco Mundial (Doing Business 2020), uma empresa brasileira gasta 1.550 horas para pagar tributos, enquanto a média de 190 países pesquisados é de 206 horas.

✓ **COMPLEXIDADE DO SISTEMA TRIBUTÁRIO:**

Desde a CF/1988, foram editadas mais de 460 mil normas tributárias no Brasil, ou seja, 37 normas tributárias por dia útil. Fonte: IBPT.

✓ **FALTA DE TRANSPARÊNCIA:**

Milhares de regimes e alíquotas + incidência de tributos em cascata (cumulatividade) + tributos cobrados sobre eles mesmos (por dentro).

✓ **LITIGIOSIDADE E INSEGURANÇA JURÍDICA:**

O sistema tributário brasileiro gera um grande número de processos no judiciário, com 26,8 milhões de processos de execução fiscal em andamento. O valor envolvido em contencioso tributário é de 75% do PIB. Fonte: CNJ e Insper.

✓ **GUERRA FISCAL:**

A concessão de incentivos fiscais para atrair empresas e investimentos geraram uma competição entre os diferentes entes federados.

✓ **CONFLITOS DE COMPETÊNCIA:**

A dificuldade de classificação entre a tributação pelo ICMS ou ISS tem gerado conflitos entre estados e municípios. Isso ocorre porque algumas atividades possuem características de ambas as categorias, o que dificulta a definição do imposto a ser aplicado.

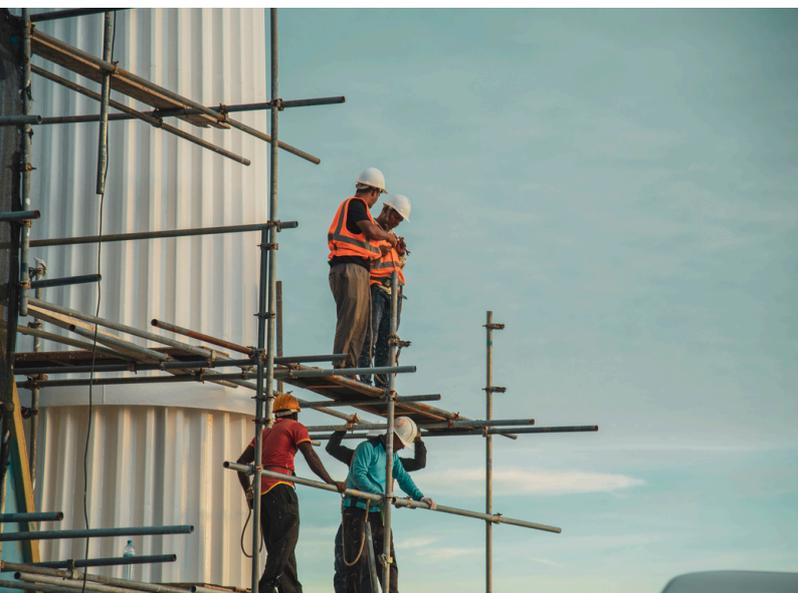
✓ **CENÁRIO ATUAL NÃO IMPULSIONA NEGÓCIOS:**

A burocracia, insegurança jurídica e complexidade tributária desestimulam investimentos e a instalação de empresas no Brasil, prejudicando o crescimento econômico.



**REFORMA
TRIBUTÁRIA**

Objetivos da Reforma Tributária



Promover o crescimento da economia brasileira de forma sustentável, gerando emprego e renda.

Reduzir as desigualdades sociais e regionais para tornar o sistema tributário brasileiro mais justo.



Diminuir a complexidade tributária para assegurar transparência e prover maior cidadania fiscal.



Pilares da Reforma Tributária



Principais Alterações da Reforma Tributária

■ Criação da **Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS)**: Tributo Federal que substitui PIS e Cofins.

■ Criação do **Imposto sobre Bens e Serviços (IBS):**

Tributo Estadual e Municipal que substitui ICMS e ISSQN.

■ Criação do **Imposto Seletivo:**

Tributo Federal, incidente sobre bens e serviços considerados prejudiciais à saúde e ao meio ambiente.

■ Redução à zero das alíquotas do **Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)**, exceto para produtos que concorrem com a Zona Franca de Manaus (ZFM).

■ Possibilidade de criação da **Contribuição sobre Produtos primários e Semielaborados:** em substituição às contribuições destinadas a fundos existentes em 30/4/23, criados como requisito para adesão/manutenção de regimes especiais de ICMS.

Principais Características da CBS e do IBS

✓ ALÍQUOTA ÚNICA:

A alíquota será única para todos os bens e serviços, com exceção apenas para produtos e serviços previamente definidos na Constituição Federal (ver lista de exceções). Atenção: a alíquota de CBS será definida pela União; e a alíquota de IBS será definida pelos Estados e Municípios (cada um fixa sua parte da alíquota), trazendo a hipótese de que cada município tenha sua própria alíquota.

✓ HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA AMPLA:

A CBS e o IBS incidem sobre todas as receitas de venda, não importa se é produto, serviço ou direito.

✓ CÁLCULO “POR FORA”:

O cálculo da CBS e do IBS será “por fora”, não havendo incidência de tributo sobre tributo, como ocorre hoje com o ICMS.

✓ NÃO CUMULATIVIDADE PLENA:

Tudo o que a empresa adquirir de outra Pessoa Jurídica dará direito a crédito, exceto itens de uso pessoal (joias, pedras e metais preciosos; obras de arte e antiguidades de valor histórico ou arqueológico; bebidas alcoólicas; derivados do tabaco; armas e munições; bens e serviços recreativos, esportivos e estéticos. Exceto se esses itens fizerem parte do negócio da empresa). Atenção para a restrição ao crédito sobre hotelaria.

✓ CRÉDITO CONDICIONADO AO PAGAMENTO DO IMPOSTO:

A apropriação dos créditos de CBS e IBS fica condicionada ao pagamento desses tributos pelo fornecedor.

✓ **PRINCÍPIO DO DESTINO:**

O IBS será destinado ao local onde o produto foi consumido – vide tópico específico sobre local da operação.

✓ **RESSARCIMENTO DO SALDO CREDOR:**

O prazo para apreciação do pedido de ressarcimento será de: entre 30 e 180 dias.

✓ **LEGISLAÇÃO UNIFORME:**

·uma única legislação para CBS e IBS (hoje são 27 para ICMS e mais de cinco mil para ISSQN).

Local da Operação

Bem móvel material:

O local da entrega ou disponibilização do bem ao destinatário. No caso de aquisição de veículo automotor terrestre, aquático ou aéreo, considera-se ocorrida a operação no local do domicílio principal do destinatário.

Bem imóvel, bem móvel imaterial, inclusive direito, relacionado a bem imóvel, serviço prestado fisicamente sobre bem imóvel e serviço de administração e intermediação de bem imóvel:

O local onde o imóvel estiver situado; Obs.: caso o bem imóvel esteja situado em mais de um Município, considera-se local do imóvel o Município onde está situada a maior parte da sua área.

Serviço prestado fisicamente sobre a pessoa física ou fruído presencialmente por pessoa física:

O local da prestação do serviço – casos esses serviços sejam prestados à distância, ainda que parcialmente, o local da operação será o local do domicílio principal do: (a) adquirente, nas operações onerosas; e (b) destinatário, nas operações não onerosas.

Serviço de planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos, espetáculos, exhibições e congêneres:

O local do evento a que se refere o serviço;

Serviço prestado fisicamente sobre bem móvel material e serviços portuários:

O local da prestação do serviço;

Serviço de transporte de passageiros:

Serviço de transporte de passageiros;

Serviço de transporte de carga:

O local da entrega ou disponibilização do bem ao destinatário constante no documento fiscal;

Serviço de exploração de via, mediante cobrança de valor a qualquer título, incluindo tarifas, pedágios e quaisquer outras formas de cobrança:

O território de cada Município e Estado, ou do Distrito Federal, proporcionalmente à correspondente extensão da via explorada;

Serviço de telefonia fixa e demais serviços de comunicação prestados por meio de cabos, fios, fibras e meios similares:

O local de instalação do terminal;

Demais serviços (inclusive cessão de espaço para prestação de serviços publicitários) e demais bens móveis imateriais (inclusive direitos):

O local do domicílio principal do: (a) adquirente, nas operações onerosas; e (b) destinatário, nas operações não onerosas. Caso o adquirente seja residente ou domiciliado no exterior e o destinatário seja residente ou domiciliado no País, considera-se como local da operação o domicílio do destinatário.

Alíquotas de CBS e IBS

UNIÃO**fixará a alíquota de CBS (estimada em 8.8%)****ESTADOS E
MUNICÍPIOS****cada um fixará sua parte na alíquota do IBS**

- A alíquota do IBS está estimada em 17,7%, que somada á alíquota de CBS, totaliza 26,5%.

Alíquotas Diferenciadas de CBS e IBS

**REDUÇÃO DE 100%
OU ISENÇÃO**

- Cesta Básica Nacional;
- Produtos hortícolas, frutas e ovos;
- Serviços prestados ICT, sem fins lucrativos;
- Serviços de educação superior PROUNI (Apenas CBS);
- Atividades de reabilitação urbana de zonas históricas e de áreas críticas de recuperação e reconversão urbanística;

- Automóveis de passageiros quando adquiridos por pessoa com deficiência e pessoas com transtorno do espectro autista e quando adquiridos por motorista profissional para uso como táxi;
- Produtos de cuidados básicos à saúde menstrual.

REDUÇÃO DE 70% OU ISENÇÃO

- Locação, cessão onerosa e arrendamento de bens imóveis.

REDUÇÃO DE 60% OU ISENÇÃO:

- Produções artísticas, culturais, de eventos, jornalísticas e audiovisuais nacionais, atividades desportivas e comunicação institucional;
- Bens e serviços relacionados a soberania e segurança nacional, segurança da informação e segurança cibernética;
- Produtos de higiene pessoal e limpeza majoritariamente consumidos por famílias de baixa renda;
- Produtos agropecuários, aquícolas, pesqueiros, florestais e extrativistas vegetais in natura;

- Serviços de transporte público coletivo de passageiros rodoviário e metroviário de caráter urbano, semiurbano e metropolitano**;
- Dispositivos de acessibilidade para pessoas com deficiência*;
- Alimentos destinados ao consumo humano;
- Dispositivos médicos*;
- Insumos agropecuários e aquícolas;
- Serviços de educação;
- Medicamentos;
- Serviços de saúde;

* Pode haver redução de 100%

** Pode haver isenção

REDUÇÃO DE 50% OU ISENÇÃO

- Operações com bens imóveis realizadas por contribuintes que apurarem o IBS e a CBS.

REDUÇÃO DE 30% OU ISENÇÃO

- Serviços de profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, desde que sejam submetidas a fiscalização por conselho profissional;
- Planos de saúde de animais domésticos.

PRODUTOS DA CESTA BÁSICA NACIONAL DE ALIMENTOS*

Arroz*	Leite*	Leite em pó*	Fórmulas infantis*
Manteiga*	Margarina*	Feijão*	Café*
Óleo de babaçu*	Farinha de mandioca*	Grãos de milho*	Farinha de trigo*
Açúcar*	Massas alimentícias*	Pão francês, pré-mistura ou massa, para preparação do pão francês*	Farinha, grumos e sêmolos, de milho*
Farinha de aveia*	Carne caprina*	Miudezas comestíveis de ovinos e caprinos*	Carnes bovina, suína, ovina, caprina e de aves e produtos de origem animal (exceto foies gras)*
Sal*	Mate*	·Queijos tipo mozzarella, minas, prato, queijo de coalho, ricota, requeijão, queijo provolone, queijo parmesão, queijo fresco não maturado e queijo do reino*	Peixes e carnes de peixes (exceto salmonídeos, atuns, bacalhaus, hadoque, saithe e ovas e outros subprodutos)*
Farinha com baixo teor de proteína*	Massas com baixo teor de proteína*	Fórmulas Dietoterápicas* * Vide NCMs específicas	

Regime Específicos, Favorecidos e Especiais

REGIMES ESPECÍFICOS

- Aviação regional;
- Agências de viagem e de turismo;
- Bares e restaurantes;
- Serviços de hotelarias;
- Parques de diversão e temáticos;
- Atividade esportiva desenvolvida por Sociedade Anônima do Futebol (SAF);
- Serviços Financeiros, operações com bens imóveis, planos de saúde e concursos de prognósticos;
- Sociedades Cooperativas;
- Serviços de transporte coletivo de passageiros rodoviário intermunicipal e interestadual, ferroviário e hidroviário;
- Combustíveis e lubrificantes; e
- Operações alcançadas por tratado ou convenção internacional

REGIMES FAVORECIDOS

- Zona Franca de Manaus (ZFM);
- Áreas de Livre Comércio (ALC's); e
- Simples Nacional.

REGIMES ESPECIAIS

- Recof;
- Drawback;
- OEA;
- REIDI;
- Desoneração na Aquisição de Bens de Capital;

Imposto Seletivo

Incidirá sobre produção, extração, comercialização ou importação de:

Veículos; embarcações; aeronaves; produtos fumígenos; bebidas alcoólicas; bebidas açucaradas; bens minerais extraídos; e concursos de prognósticos e fantasy sport.

- Incidirá uma única vez na cadeia e será cumulativo (não dará direito a crédito)

Split Payment

As instituições operadoras de sistemas de pagamentos deverão segregar e recolher ao Comitê Gestor do IBS e à RFB, no momento da liquidação financeira da transação (split payment), os valores do IBS e da CBS.

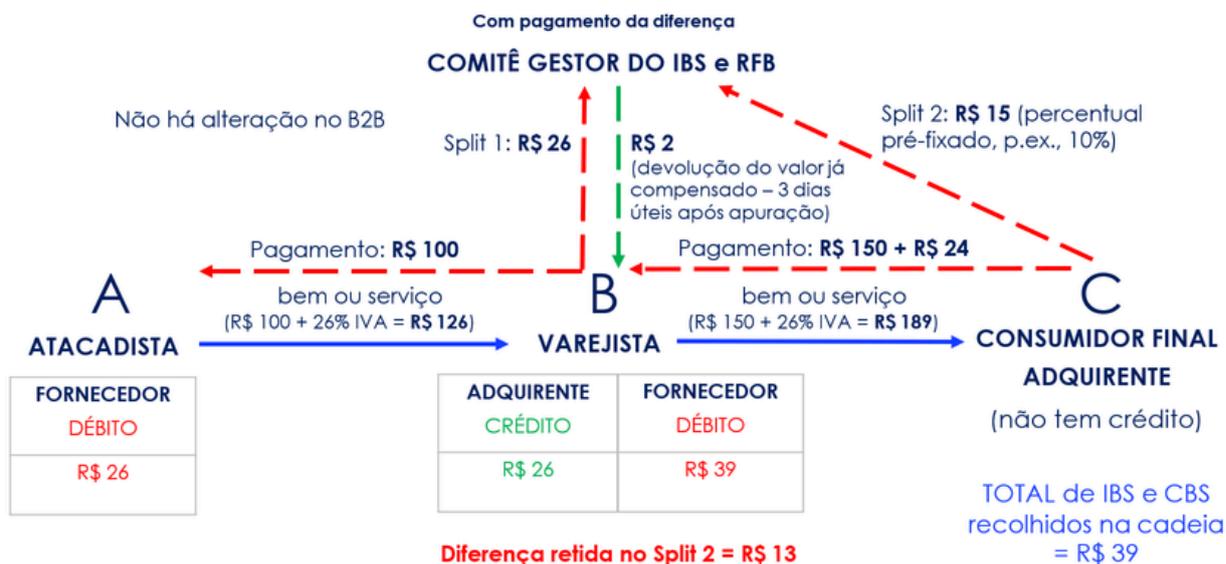
Split Payment - Smart Split (OFFLINE)



Split Payment - Parcelamento Super Inteligente (ONLINE)



Split Payment - Parcelamento Simplificado (VAREJO)



IBS + CBS = 26%

Cronograma

2026 - Período teste

- alíquota de 1% (0,9% de CBS e 0,1% de IBS);
- Pagamento dispensado se cumprir obrigação acessória.
* ver discussão da emissão da nota fiscal.

2027 – Início da vigência da CBS e do Imposto Seletivo

- Começa a cobrança efetiva da CBS (pela alíquota cheia);
- Elimina Pis/Cofins;
- Reduz a zero as alíquotas de IPI, exceto para aquilo que concorre com a ZFM.
- Começa a cobrança do Imposto Seletivo (IS).

● 2029 a 2032 – Transição do ICMS e do ISSQN (redução das alíquotas de ICMS e ISSQN e aumento gradual da alíquota do IBS)

- 2029: Redução de 10% na alíquota do ICMS e do ISSQN / Implantação do Split payment “inteligente”;
- 2030: Redução de 20% na alíquota do ICMS e do ISSQN
- 2031: Redução de 30% na alíquota do ICMS e do ISSQN
- 2032: Redução de 40% na alíquota do ICMS e do ISSQN

● 2033 – Vigência Plena do Novo Modelo e extinção do ICMS e do ISSQN e implantação do Split payment “super inteligente”

Principais pontos de atenção

- Impactos no custo e na formação de preço;
- Impacto no fluxo de caixa (Split payment e crédito condicionado ao pagamento do tributo pelo fornecedor)
- Nova guerra fiscal do varejo – Estados e Municípios fixarão sua parcela na alíquota do IBS;

- Desoneração de bens de capital – crédito de IBS e CBS na aquisição de Bens de Capital em 60 dias;
- Créditos de ICMS – prazo longo para realização – necessidade de acelerar o planejamento tributário para monetização desses créditos;
- Empresas do Simples e do Lucro Presumido serão prejudicadas;
- Quais os contratos com fornecedores que devem ser revistos? Como se dará o eventual repasse dos custos pelo eventual aumento da carga tributária?
- Aumento de Carga tributária setorial, em especial nos setores agrícola e de serviços;
- Aumento do Custo Operacional e da Burocracia – Dois Sistemas Tributários em Paralelo até 2032
- Risco de não emitir nota em janeiro de 2026 – inclusive dos fornecedores.

Quem precisa estar envolvido?

A Reforma Tributária não é um tema só da área contábil/fiscal.
É um tema de toda a empresa, pois impacta diretamente os negócios.

Todas as áreas precisam estar envolvidas:



Diretoria/Conselho: como a reforma impacta a estratégia da empresa?
Como impacta projetos de expansão?



Compras: Como a reforma impacta na formação do preço do fornecedor?
Tem que pedir desconto? Aceitar aumento? O fornecedor tem capacidade financeira para suportar o impacto no fluxo de caixa? Como a reforma vai impactar fornecedores do Simples e do Lucro Presumido?



Vendas: Como a reforma impacta na formação e na política de preços? Preços com ou sem impostos? Como será o repasse do impacto aos clientes?



Jurídico: Quais ajustes devem ser feitos nos contratos? O que vai acontecer com as ações judiciais em andamento?



TI: Os sistemas (ERP, solução fiscal, etc.) estão ou estarão prontos o início da vigência da Reforma Tributária em janeiro de 2026? Vai ter profissionais em quantidade suficiente para fazer as alterações necessárias?



Financeiro: Como a reforma vai impactar o fluxo de caixa, considerando o “split payment” e, considerando também quem os créditos tributários estarão condicionados ao pagamento do tributo pelo fornecedor?



Contábil/fiscal: Como mensurar o impacto da reforma nos resultados? A equipe está preparada/treinada? Vai precisar aumentar a estrutura de pessoas?

“Se a sua empresa ainda não começou o projeto de implantação da reforma tributária, sua empresa está atrasada.”

Sobre os autores

ALTAIR ANTONIO TOLEDO

Vice-presidente da FEDERASUL, sócio da KPMG com mais de 25 anos de experiência na área tributária, também é membro do comitê tributário de diversas empresas além de professor de MBA na PUCRS.

MILTON TERRA MACHADO

Vice-presidente jurídico da FEDERASUL, sócio do Terra Machado e Citolin Advogados, doutor em direito tributário além de professor de direito tributário na PUCRS.

Conteúdo por Altair Toledo ☎ [51 998413343](tel:51998413343)
Revisado por Milton Terra Machado ☎ [51 993316560](tel:51993316560)
Design Gráfico por Bruna Mazutti ☎ [54 999532003](tel:54999532003)

*Clique no número para entrar em contato